
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004903

DE: 14/12/2018

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Girassol

ASSUNTO: Autorização

Parecer/Voto CEE/CEB N. 075/2019

1. Histórico

O **Centro de Educação Infantil Girassol**, mantido pelo Centro de Educação Girassol LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 10.761.415/0001-31, localizado na Rua Hilcion Qd. 38, A, Lt. 13, Parque Trindade I, Aparecida de Goiânia/GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano a partir do ano de 2019.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fls. 02/03;
- ✓ Documento Pessoal, fls. 04/05;
- ✓ Currículos e Comprovante de Endereço, fls. 06/07;
- ✓ Certidão, fls. 08/13;
- ✓ CNPJ, fl. 14;
- ✓ Certidão, fl. 15;
- ✓ Escritura do Imóvel, fls. 16/18;
- ✓ Contrato Social, fls. 19/23;
- ✓ Resolução Normativa- CME N. 04/2018, fl. 24;
- ✓ Ata de Aprovação N. 04/2018- CME, fl. 25;
- ✓ Conselho Municipal de Educação, fl. 25.1;
- ✓ EDUCACENSO, fls. 26/27;
- ✓ Extrato de Publicação, fl. 27.1;
- ✓ Descrição do Espaço Físico, fls. 28/30;
- ✓ Nominata do Corpo Docente Administrativo, fl. 31;
- ✓ Diplomas e Documentos Pessoal, fls. 32/37;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 38;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 39;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004903

DE: 14/12/2018

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Girassol

ASSUNTO: Autorização

- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 40/103;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fl. 104;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 105/131;
- ✓ Ata de Regimento Escolar, fl. 132;
- ✓ Imagens da Unidade, fls. 133/134;
- ✓ Protocolo do Corpo de Bombeiros, fl. 135;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 136;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 137;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 138;
- ✓ Licença Ambiental Simplificada, fl. 139;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 140/141;
- ✓ Número de alunos e nominata, fl. 142.

2. Análise

O **Centro de Educação Infantil Girassol** está requerendo o credenciamento e a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano a partir de 2019. Vale ressaltar que a unidade ministra a educação infantil e está amparada pelo conselho municipal de aparecida de Goiânia.

A unidade escolar dispõe de secretaria/recepção, coordenação, direção, área de circulação, refeitório, área coberta, playground, cantina, vídeo/biblioteca, salas de aula, berçário, sala de dança/bale/karetê, sala de informática, dentre outros ambientes, nas fls. 132/135, consta imagens da unidade escolar.

A escola conta com uma turma de 1º ano do ensino fundamental com 09 alunos, e está de acordo com o número de alunos por sala com a metragem da sala.

Relacionado ao acervo, foi informado no laudo que a unidade dispõe de 270 de livros literários. Nas fls. 98/103, consta o acervo bibliográfico.

Segundo a fl. 77, cita que escola comemora o dia da abolição da escravatura.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044004903

DE: 14/12/2018

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Girassol

ASSUNTO: Autorização

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. O ensino fundamental conta com 01 professor formado em letras.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar** o **Centro de Educação Infantil Girassol**, mantido pelo Centro de Educação Girassol LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 10.761.415/0001-31, localizado na Rua Hilcion Qd. 38, A, Lt. 13, Parque Trindade I, Aparecida de Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044004903

DE: 14/12/2018

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Girassol

ASSUNTO: Autorização

- ✓ **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*"Art. 144 (...)**(...)**b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros."*

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.**
José Teodoro Coelho
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
APROVA POR <u>Unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>Ordinária</u>
VOTO N. <u>078/2019</u>
GOIÂNIA, <u>15</u> de <u>fevereiro</u> de <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>